

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL – BRILHA GRAMADO 2023

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O “Concurso de Decoração Natalina – Brilha Gramado – 2023” será realizado e organizado pelas entidades, Abrasel, CDL Gramado, Sindilojas Região das Hortênsias e Sindtur Serra Gaúcha com apoio da Gramadotur.

Capítulo II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º - DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

- ✓ Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, solidariedade e o bem comum.
- ✓ Incentivar o envolvimento da comunidade local.
- ✓ Estimular o engajamento nas ações da cidade.
- ✓ Valorizar a convivência entre a comunidade.
- ✓ Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas.
- ✓ Impulsionar as vendas para todo o trade turístico.
- ✓ Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo.
- ✓ Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.
- ✓ Promover a imagem do município de Gramado/RS.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão participar do “Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado - 2023”, as empresas com imóveis comerciais da cidade de Gramado - RS. A ornamentação a ser avaliada deve estar visível nas fachadas (comércio, restaurantes, agências de turismo e galerias), jardins ou recepção (hotelaria e atrativos turísticos, parques e museus).

§ ÚNICO - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **20 de outubro a 20 de novembro de 2022** às 23h59min, mediante preenchimento completo da Ficha de Inscrição e envio de 01 (uma) foto com a decoração, em alta resolução para o link:

§ 1º - A qualidade da foto ajudará a fazer uma boa apresentação, o que auxiliará na escolha da melhor decoração, podendo acontecer tratamento de foto, desde que seja compatível com a decoração do empreendimento.

§ 2º - Caso aconteça mais de um cadastramento pela mesma empresa, será analisado o primeiro envio ocorrido.

Art. 5º – Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha de inscrição, sujeitará o concorrente à sua eliminação do concurso.

§ ÚNICO - Ao inscreverem-se para este concurso, nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando a Comissão Organizadora do “Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado - 2023”, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) enviada(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação da realização do concurso por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

Art. 6º - Avaliação: a Avaliação será em 2 (duas fases).

1ª fase: Entre os dias 21 de novembro e 30 de novembro a **comissão julgadora escolherá** entre os inscritos, 10 (dez) finalistas para a segunda fase, que será por voto popular.

2ª fase: Os 10 (dez) finalistas terão a foto de seu estabelecimento comercial postadas no site *********, e ficarão abertas para votação popular.

§ 1º Data da postagem das fotos no site: 01 de dezembro de 2023.

§ 2º Período da votação popular no site: 01 a 20 de dezembro de 2023 às 23h59min.

Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º – O “Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado - 2023” compreende em premiar a **foto mais votada** entre os 10 (dez) finalistas com as seguintes premiações: 01º lugar, troféu e premiação de R\$10.000,00, 02º lugar troféu e premiação de R\$3.000,00 e 03º lugar troféu e premiação de R\$2.000,00 da edição Brilha Gramado 2023.

Art. 8º - A divulgação e entrega da premiação do ganhador será no dia 10 de janeiro de 2023 pelos Patrocinadores do evento em local a ser definido.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição.

Art. 10º A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia **14 de janeiro de 2023**, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

Art. 11º – A comissão organizadora não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma e sua manutenção.

Art. 12º – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração e manutenção da mesma.

Art. 13º - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 14º - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 15º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da comissão organizadora do **“Concurso de Decoração Natal – Brilha Gramado - 2023”**.

Gramado, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA